

---

# MATRÍCULAS – PRÉ-ESCOLAR 2017/2018 AVISO

---

Informam-se os Encarregados de Educação que, de **19 de abril a 15 de junho de 2017**, de acordo com o despacho nº **Despacho Normativo n.º 1-B/2017** de 17 de abril, devem efetuar a 1ª matrícula **na Educação Pré-Escolar, via Internet**, na aplicação informática disponível no Portal das Escolas, em **www.portaldasescolas.pt**, com recurso à autenticação através do cartão de cidadão.

No referido portal existe um *manual de utilização* da aplicação informática.

Em alternativa, podem recorrer aos **Serviços Administrativos do Agrupamento, na Escola Básica e Secundária Soares Basto, das 9:00 às 17:00 horas**.

**Em qualquer caso, têm que apresentar naqueles serviços, os seguintes documentos:**

- Cartão de Cidadão
  - número de identificação fiscal (NIF)
  - número de identificação da Segurança Social (NISS) da criança beneficiária da prestação social de abono de família pago pela Segurança Social;
- Boletim de Vacinas;
- Declaração Médica (poderá ser entregue posteriormente);
- Comprovativo da residência;
- Comprovativo do local de trabalho do Encarregado de Educação;
- Ficha de inscrição na Componente de Apoio à Família (CAF) e na Ação Social Escolar (ASE)

Oliveira de Azeméis, 17 de abril de 2017

A Diretora  
Maria José Cálix

## Critérios para a constituição das turmas

De acordo com o Despacho nº **Despacho Normativo n.º 1-B/2017** de 17 de abril, na matrícula ou renovação de matrícula, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente **às crianças**:

- 1) Que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;
- 2) Que completem os três anos de idade até dia 15 de setembro;
- 3) Que completem três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro\*.

**No âmbito das prioridades acima referidas**, e como forma de desempate em situações de igualdade, devem ser observadas sucessivamente as seguintes prioridades:

- 1) Crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- 2) Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;
- 3) Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;
- 4) Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
- 5) Crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;
- 6) Crianças cujos pais ou encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
- 7) Crianças com irmãos a frequentar uma das escolas do Agrupamento.

**Na renovação de matrícula** na educação pré-escolar, é dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação que pretendem frequentar, aplicando-se, sucessivamente, as prioridades definidas nos números anteriores.

\* A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades acima definidas.

Oliveira de Azeméis, 17 de abril de 2017

A Diretora  
Maria José Cáliz